



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021**

**PROCESSO Nº 008/2021**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

**O MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR**, mediante a Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 3.318/2012 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e os Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

**OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição de materiais de limpeza para a Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de Referência.

**DIA/HORÁRIOS:**

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 07/03/2021 – 16:00:00**

**ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 08/03/2021 – 08:30:00**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08/03/2021 – 09:00:00**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL** [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) ou

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:**

Prefeitura de Cerqueira César

Endereço: Rua Profª Hilda Cunha nº 58 – Cerqueira César/SP

E-mail: [licitacoes@cerqueiracesar.sp.gov.br](mailto:licitacoes@cerqueiracesar.sp.gov.br).

Fone/fax: (014) 3714-7200 ramal 202

**LOCAL:** - [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**

**PROCESSO: 008/2021**

**Pregão nº 008/2021**

**LICITAÇÃO DIFERENCIADA – COM COTA RESERVADA e COTA PRINCIPAL:**

**→ Os quantitativos dos objetos desta licitação estão divididos da seguinte forma:**

**→ A (Cota Exclusiva) – correspondente a 100% (Cem por cento) das quantidades do Item do objeto, destinado à participação exclusiva das Microempresas –ME, Empresas de Pequeno Porte –EPP e Microempreendedores Individuais –MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal;**

**→ B (Cota Reservada) – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades dos itens do objeto, destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal e;**

**→ C (Cota Principal) – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades dos Itens do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.**

**Obs: Caso não haja licitantes interessados nos itens reservados para ME, EPP e MEI, o licitante vencedor da cota principal fica obrigado a fornecer os itens referente a cota reservada pelo mesmo valor oferecido na cota principal.**

### **1. - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1 – A Prefeitura Municipal de Cerqueira César através da Secretaria Municipal de Educação e este Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

### **2. - DO OBJETO:**

2.1 – Registro de preços para eventual aquisição de materiais de limpeza para a Secretaria Municipal de Educação.

### **3. DAS DESPESAS:**

As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

## **4. - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**

4.1 – Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

## **5. – DA IMPUGNAÇÃO:**

5.1 - Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, dirigindo a impugnação por escrito ao seguinte endereço: Prefeitura de Cerqueira César

Endereço: Rua Profª Hilda Cunha nº 58 – Cerqueira César/SP

**E-mail: [licitacoes@cerqueiracesar.sp.gov.br](mailto:licitacoes@cerqueiracesar.sp.gov.br).**

**Fone/fax: (014) 3714-7200 ramal 202**

5.2 – Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

## **6. - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

6.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seu anexo.

6.2 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.2.2 - estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar;

6.2.3 - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.2.4 - estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação;

6.2.5 - isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

6.2.6 - sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

## **7. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:**

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3 - abrir as propostas de preços;

7.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

7.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

7.1.7 - verificar a habilitação do proponente;

7.1.8 - declarar o vencedor;

7.1.9 - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

7.1.10 - elaborar a ata da sessão;

7.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

## **8. – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:**

8.1 – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

8.2 – As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

8.2.1 – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

## **9. – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:**

9.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) , opção "Login" opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”

9.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

9.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

9.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.bbmnetlicitacoes.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

## **10. - DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

10.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.2.1- Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

10.2.1.1 - Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

10.2.1.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR TOTAL** do item ou **VALOR UNITÁRIO**.

10.3 - No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar a **MARCA**

10.3.1 verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações

10.4 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

## **11. - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:**

11.1 - A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

11.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

11.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

11.3.1 – Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

**11.4. ABERTO:** O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará **“Dou-lhe uma”** quando faltar 02m00s (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública), **“Dou-lhe duas”** quando faltar 01m00s (um minuto) e **“Dou-lhe três – Fechado”** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

**11.4.1** O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

11.4.2 Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;

11.5. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 14 deste Edital.

11.6 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

## **12. - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

12.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **"menor preço"**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

12.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

12.3 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da **Lei 10.520/2002 e 8.666/93**. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 13 e 14 deste Edital.

12.3.3 – No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 13 e 14, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

12.3.4 - A inobservância aos prazos elencados nos itens 13 e 14, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e conseqüente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.4 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.5 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

12.6 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

12.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

### **13. - DA HABILITAÇÃO:**

13.1. Os documentos relativos à HABILITAÇÃO estão relacionados no ANEXO 02 deste Edital.

13.2. Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta escrita de preços, do licitante declarado Vencedor, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados do encerramento da sessão pública virtual, para o e-mail: [licitacoes@cerqueiracesar.sp.gov.br](mailto:licitacoes@cerqueiracesar.sp.gov.br) e entregues no prazo de 05 (cinco) dias úteis em originais ou cópias autenticadas, para o seguinte endereço: R. Professora Hilda Cunha, nº 58 – Centro – Cerqueira César/SP – CEP 18.760-021.

13.3. Após a conferência dos documentos e proposta enviados, se estiverem de acordo com o solicitado, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

13.4. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará na desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

## **14.- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:**

14.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

14.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

14.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

14.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.3.1 e 13.0 deste edital.

14.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

14.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

14.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 12.3.1 deste edital.

14.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

14.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

14.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 14.1.2.2.

14.1.4.2 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

14.1.4.3 – A partir da convocação de que trata o item 14.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

14.1.1.4 – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece o item 12.3.1 deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços,

14.1.5 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

14.1.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

## **15 – DOS RECURSOS**

**15.1.** Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

**15.2.** Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Prefeitura Municipal de Cerqueira César, localizada na Rua R. Professora Hilda Cunha, nº 58 – Centro – Cerqueira César/SP, das 09 h às 12 h e das 13 h às 16 h, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

**15.3.** A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

**15.4.** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

**15.5.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.6.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**15.7.** O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes

**15.8.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

### **16. - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

16.1 - Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2 - Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

16.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

### **17. - DA CONTRATAÇÃO:**

17.1 - A empresa deverá encaminhar os contratos assinados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após seu recebimento por e-mail.

17.1.1 - decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, e não tendo a empresa vencedora enviado o contrato, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 23.0 deste edital.

17.2 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou da não assinatura do contrato ou retirada do empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, serão aplicadas as penalidades previstas no item 23, com a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação do tópico 13 deste edital.

17.2.1 - O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

17.3 - Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

### **18. - DO REAJUSTE:**

18.1 - O preço registrado não será objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal nº 8.840/94 e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Cerqueira César para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Fica facultado ao Município de Cerqueira César, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata), sem prejuízo da remessa dos documentos, notas fiscais e planilhas ao setor contábil da Municipalidade, para emissão de parecer técnico.

Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) **não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.**

A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, **sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

## **19. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

19.1 - Compete à Contratante:

19.1.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

19.1.2 - Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos produtos.

## **20. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

20.1 - Compete à Contratada:

20.1.1 - Efetuar a entrega dos produtos, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Anexo I deste edital.

20.1.2 - Substituir, obrigatoriamente, o produto que não atender as exigências de qualidade para utilização.

20.1.3 - Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.

## **21. - ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO:**

21.1 - Os objetos desta licitação deverão ser entregues no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data da solicitação feita pela Secretaria Requisitante, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

21.1 - O recebimento dos produtos será efetuado pela Secretaria Municipal de Educação, que poderão solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido no item 21.1, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

21.2 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

21.3 – A entrega do produto deverá ser feita na Secretaria Municipal de Educação sito a Rua Três Ranchos, nº 1025, em dias uteis, das 08h00 as 16h00, por se tratar de repartição pública. Após esse horário, o responsável pela unidade recebedora deverá ser consultado para autorizar o recebimento ou não.

## **22. - DO PAGAMENTO:**

22.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal eletrônica

22.2 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

## **23. - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

23.1 Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa.

23.1.1 - advertência;

23.1.2 – multa, observados os seguintes limites máximos:

a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

23.1.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

## **24. - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

24.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a municipalidade, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

24.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

24.5 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Prefeitura Municipal de Cerqueira César com exceção ao tópico 15.1 deste Edital, de forma que, caso o término do prazo das 24 (vinte e quatro) expire num sábado ou feriado, ainda assim, contará para os fins legais.

24.6 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.7 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

24.10 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

24.11 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

24.12 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

24.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Cerqueira César.

24.14 - Constitui parte integrante deste edital:

<b>ANEXO 01</b> – Termo de Referência
<b>ANEXO 02</b> - Exigências para Habilitação
<b>ANEXO 03- MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA.</b> Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (LC nº 123/06); Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação (Lei nº 10.520/02); Não emprega menor (inc. V, art. 27, Lei nº 8.666/93); Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação (§ 2º, art. 32, Lei nº 8.666/93).
<b>ANEXO 04-</b> Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital
<b>ANEXO 05</b> – Minuta da Ata de Registro de Preços
<b>ANEXO 06</b> – Termo de Ciência e Notificação

Cerqueira César, 13 de janeiro de 2021.

**NEIVA MARIA BRUSAROSCO DOS SANTOS**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

## **ANEXO 01** **TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição de materiais de limpeza para a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a planilha abaixo:

<b>ITEM</b>	<b>MODO DE DISPUTA</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE</b>	<b>TOTAL</b>
1	<b>COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).</b>	frasco	ÁGUA SANITÁRIA SOLUÇÃO AQUOSA À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO OU CÁLCIO, TEOR DE CLORO ATIVO 2% PP A 2,5% PP, COM ALCALINIZANTE E ESTABILIZANTE E ESSÊNCIA FLORAL, ACONDICIONADA EM FRASCO PLÁSTICO OPACO COM 1.000 ML, COM VALIDADE DE 6 MESES CONTADOS DO RECIBIMENTO, DE ACORDO COM NBR 13390 E PORTARIA ANVISA 89, COM AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE PELA ANVISA, LAUDO ANALÍTICO DO LOTE DO PRODUTO, 1 LITRO CADA UNIDADE.	3235
2	<b>COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).</b>	caixa	ÁLCOOL 92,8% INPM, C/ 12 UNIDADES DE 1 LITRO CADA UNIDADE	220
3	<b>COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).</b>	caixa	ÁLCOOL GEL, C/ 12 UNIDADES DE 1 LITRO CADA UNIDADE	145
4	<b>COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).</b>	unid	AMACIANTE DE 2 LITROS CADA	216
5	<b>COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).</b>	unid	BACIA PLÁSTICA GRANDE, 20 LITROS NA COR BRANCA, COM MATERIAL RESISTENTE, INODORO.	55
6	<b>COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b>	unid	BACIA PLÁSTICA GRANDE, 15 LITROS NA COR BRANCA, COM MATERIAL RESISTENTE, INODORO.	40



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

	<b>e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).</b>			
7	<b>COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).</b>	unid	BACIA PLÁSTICA GRANDE, 5 LITROS NA COR BRANCA, COM MATERIAL RESISTENTE, INODORO.	59
8	<b>COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).</b>	unid	BALDE PLÁSTICO GRANDE, 20 LITROS	96
9	<b>COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).</b>	unid	BOBINA DE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM 30 CM X 40 CM, COM APROXIMADAMENTE 3 KG CADA	110
10	<b>COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).</b>	unid	BOBINA DE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM 40 CM X 60 CM, COM APROXIMADAMENTE 3 KG CADA	107
11	<b>COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).</b>	par	BOTA DE PLÁSTICO, BRANCA, TAMANHO 35	110
12	<b>COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).</b>	par	BOTA DE PLÁSTICO, BRANCA, TAMANHO 36	110
13	<b>COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE</b>	par	BOTA DE PLÁSTICO, BRANCA, TAMANHO 37	110



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

	<b>PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).</b>			
14	<b>COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).</b>	par	BOTA DE PLÁSTICO, BRANCA, TAMANHO 38	110
15	<b>COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).</b>	par	BOTA DE PLÁSTICO, BRANCA, TAMANHO 39	110
16	<b>COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).</b>	par	BOTA DE PLÁSTICO, BRANCA, TAMANHO 40	110
17	<b>COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).</b>	par	BOTA DE PLÁSTICO, BRANCA, TAMANHO 41	110
18	<b>COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).</b>	par	BOTA DE PLÁSTICO, BRANCA, TAMANHO 42	110
19	<b>COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).</b>	unid	CERA INCOLOR DE 750 ML CADA, DISPERSÕES ACRÍLICAS, EMULSÃO DE POLIETILENO, SOLVENTES, RESINA FUMÁRICA PLASTIFICANTE, COADJUVANTE, ATENUADOR DE ESPUMA, CORANTE, ESSÊNCIA E ÁGUA	35



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

20	<b>COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).</b>	unid	CERA VERMELHA DE 750 ML CADA, DISPERSÕES ACRÍLICAS, EMULSÃO DE POLIETILENO, SOLVENTES, RESINA FUMÁRICA PLASTIFICANTE, COADJUVANTE, ATENUADOR DE ESPUMA, CORANTE, ESSÊNCIA E ÁGUA	160
21	<b>COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).</b>	unid	CESTO TELADO EM PLASTICO PARA LIXO DE 15 LITROS, COR CINZA CHUMBO	180
22	<b>COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).</b>	pacote	COPO DESCARTÁVEL ÁGUA, POLIESTIRENO E CORANTES, ATÓXICOS, PRODUTO NÃO PERECÍVEL, COM 100 UNIDADES DE 180 ML CADA, COM NORMAS DA ABNT	2150
23	<b>COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).</b>	pacote	COPO DESCARTÁVEL CAFÉ, POLIESTIRENO E CORANTES, ATÓXICOS, PRODUTO NÃO PERECÍVEL, TEMPERATURA DE ATÉ 100°C, COM 100 UNIDADES DE 50 ML CADA, COM NORMAS DA ABNT	380
24	<b>(Cota Principal) correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.</b>	galão	DESINFETANTE LIQUIDO PARA USO GERAL COM AÇÃO ANTIMICROBIANA EFETIVA: CONTRA STAPHYLOCOCCUS AUREUS E SALMONELLA, CHOLERAESUIS, AÇÃO DETERGENTE, PRINCIPIO ATIVO CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO NO MÍNIMO A 50% = 1,50. COMPOSIÇÃO: POLIOXIETILENO MONILFETIL ÉTER, ADITIVO, CORANTES, CONSERVANTES, ESSÊNCIA E ÁGUA, GALÃO PLÁSTICO RESISTENTE COM NO MÍNIMO 2 LITROS. DESINFECÇÃO: USO PURO NO TEMPO DE CONTATO DE 10 MINUTOS PARA VASO SANITÁRIO, RALOS, PIAS E LAVATÓRIOS. PARA LIMPEZA DE PISOS UTILIZAR O PRODUTO DILUIDO NO MÁXIMO EM 1 PARTE DO PRODUTO PARA NO MÍNIMO 4 PARTES DE AGUA. FRAGRÂNCIA LAVANDA	1343



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

25	(Cota Reservada) – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades do Item do objeto, destinado à participação exclusiva das Microempresas –	galão	DESINFETANTE LIQUIDO PARA USO GERAL COM AÇÃO ANTIMICROBIANA EFETIVA: CONTRA STAPHYLOCOCCUS AUREUS E SALMONELLA, CHOLERAESUIS, AÇÃO DETERGENTE, PRINCIPIO ATIVO CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO NO MÍNIMO A 50% = 1,50. COMPOSIÇÃO: POLIOXIETILENO MONILFETIL ÉTER, ADITIVO, CORANTES, CONSERVANTES, ESSÊNCIA E ÁGUA, GALÃO PLÁSTICO RESISTENTE COM NO MÍNIMO 2 LITROS. DESINFECÇÃO: USO PURO NO TEMPO DE CONTATO DE 10 MINUTOS PARA VASO SANITÁRIO, RALOS, PIAS E LAVATÓRIOS. PARA LIMPEZA DE PISOS UTILIZAR O PRODUTO DILUIDO NO MÁXIMO EM 1 PARTE DO PRODUTO PARA NO MÍNIMO 4 PARTES DE AGUA. FRAGRÂNCIA LAVANDA	447
26	<b>COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).</b>	caixa	DETERGENTE, COMPOSIÇÃO: LINEAR AQUIL BENZENO SULFANATO DE SÓDIO, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, ESPESSANTES, CONSERVANTE, SEQUESTRANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA, NEUTRO. CONTÉM TESOATIVO BIODEGRADÁVEL. PRÓPRIO PARA REMOÇÃO DE GORDURAS E SUJEIRAS DAS LOUÇAS, COM 24 UNIDADES DE 500 ML CADA	488
27	<b>COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).</b>	unid	ESCOVA DE LAVAR ROUPA DE PLÁSTICO	67
28	<b>COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).</b>	pacote	ESPONJA DE AÇO COM 8 UNIDADES CADA	490
29	<b>COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).</b>	unid	ESPONJA DUPLA FACE, ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRAS SINTÉTICAS COM ABRASIVO, VERDE E AMARELA, TAMANHO MÍNIMO DE 08 CM X 11 CM	2000
30	<b>COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).</b>	pacote	FÓSFORO C/10 CAIXA C/40 UNID. CADA CAIXA	68
31	<b>COTA EXCLUSIVA</b>	caixa	FÓSFORO EXTRA LONGO C/ 50 UNIDADES	210



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

	<b>PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).</b>			
32	<b>COTA EXCLUSIVA</b> <b>PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).</b>	unid	INSETICIDA COM 300 ML CADA, USA ÁGUA COMO SOLVENTE (PRATETRINA 0,03%, CIPEMITETRINA 0,1%) IMIPROTRINA 0,03%, SOLVENTE E PROPELENTES, MATA BARATA, FORMIGA, PERNILONGO E MOSCA, E MATA O MOSQUITO DA DENGUE, COM NO MÍNIMO 300 ML	205
33	<b>COTA EXCLUSIVA</b> <b>PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).</b>	caixa	LIMPA ALUMÍNIO COM 500 ML CADA C/ 24 Unid.	99
34	<b>COTA EXCLUSIVA</b> <b>PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).</b>	unid	LUSTRA MÓVEIS DE 200 MG CADA	145
35	<b>COTA EXCLUSIVA</b> <b>PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).</b>	caixa	LUVAS DE PROCEDIMENTO DE VINIL LEITOSO. CAIXA C/ 100 UNIDADES M	180
36	<b>COTA EXCLUSIVA</b> <b>PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).</b>	caixa	LUVAS DE PROCEDIMENTO DE VINIL LEITOSO. CAIXA C/ 100 UNIDADES G	180
37	<b>COTA EXCLUSIVA</b> <b>PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).</b>	pacote	LUVAS DE LATEX DE BORRACHA NATURAL, PARA LIMPEZA ANATÔMICA, ANTIDERRAPANTE, COR AMARELA, MELHOR SENSIBILIDADE, REVESTIDA INTERNAMENTE C/ FLOCOS DE ALGODÃO, CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO TRABALHO, TAMANHO G	180



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

38	<b>COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).</b>	pacote	LUVAS DE LATEX DE BORRACHA NATURAL, PARA LIMPEZA ANATÔMICA, ANTIDERRAPANTE, COR AMARELA, MELHOR SENSIBILIDADE, REVESTIDA INTERNAMENTE C/ FLOCOS DE ALGODÃO, CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO TRABALHO, TAMANHO M	435
39	<b>COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).</b>	pacote	LUVAS DE LATEX DE BORRACHA NATURAL, PARA LIMPEZA ANATÔMICA, ANTIDERRAPANTE, COR AMARELA, MELHOR SENSIBILIDADE, REVESTIDA INTERNAMENTE C/ FLOCOS DE ALGODÃO, CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO TRABALHO, TAMANHO P	120
40	<b>COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).</b>	metros	MANGUEIRA PARA JARDIM REFORÇADA, METRAGEM DE 30 METROS COMPLETA COM PONTEIRA E ROSCA PARA TORNEIRO, FABRICADA PARA SUPORTAR PRESSÃO DE TRABALHO DE ATÉ 120 LIBRAS. CONSTRUÍDA EM PVC FLEXÍVEL E REFORÇO COM FIOS DE POLYESTER.	19
41	<b>COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).</b>	pacote	MULTI USO 60 X 33 CM, 100% FIBRA DE VISCOSE, LÁTEX SINTÉTICO, CORANTE E AGENTE BACTERIOSTÁTICO (LIMPA, ENXUGA E DÁ BRILHO), C/ 05 UNIDADES	377
42	<b>COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).</b>	caixa	MULTI USO, ALQUIL BENZENO, SULFATO DE SÓDIO, ETOXILADO, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, ÁLCOOL, ESSÊNCIA E ÁGUA (LIMPEZA DE PISOS, COZINHAS, AZULEJOS, BANHEIROS, REMOÇÃO DE MANCHAS DE GORDURAS E LIMPEZA GERAL), C/ 12 UNIDADES DE 500 ML CADA UNIDADE.	211
43	<b>COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).</b>	unidade	PÁ DE LIXO CABO LONBO, EM MADEIRA E METAL	94
44	<b>COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR</b>	pacote	PALHA DE AÇO COM 5 UNIDADES, N. 01	86



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

	<b>INDIVIDUAL (MEI).</b>			
45	<b>COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).</b>	unid	PANO DE FLANELA, 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM X 60 CM, NA COR LARANJA	408
46	<b>COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).</b>	unid	PANO DE LIMPEZA, ALVEJADO, BRANCO, SEM ACABAMENTO, 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 41CM X 78 CM	1090
47	<b>COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).</b>	caixa	PAPEL HIGIÊNICO INSTITUCIONAL, 100% FIBRAS CELULÓSICAS, NA COR BRANCA, EM CAIXA DE PAPELÃO PROPRIA , CONTENDO 8 ROLOS DE 600 METROS, DIMENSÕES 600 X 10, NA COR BRANCA, - PICOTADO	335
48	<b>COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).</b>	fardos	PAPEL HIGIÊNICO, 100% FIBRAS CELULÓSICAS, NA COR BRANCA, EMBALADO EM FARDO COM 16 PACOTES COM 04 ROLOS CADA NA DIMENSÃO DE 60 METROS X 10CM.	180
49	<b>COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).</b>	pacote	PAPEL TOALHA INTERFOLHA COM 2 DOBRAS, NA COR BRANCA, 100% FIBRAS CELUCPOSICAS, EMBALAGEM CONTENDO 01000 FOLHAS EMPACOTADO COM PAPEL PARDO RESISTENTE, CONTENDO NOME DO FABRICANTE E MARCA.	1230
50	<b>COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).</b>	pacote	PAPEL TOALHA PARA COZINHA COM 02 ROLOS EM CADA PACOTE.	225
51	<b>COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e</b>	unid	RODO DE MADEIRA COM BASE MEDINDO 40 CM, COM BORRACHA DUPLA, COM BABO DE MADEIRA.	200



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

	<b>MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).</b>			
52	<b>COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).</b>	unid	RODO DE MADEIRA COM BASE MEDINDO 60 CM, COM BORRACHA DUPLA, COM BABO DE MADEIRA.	120
53	<b>COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).</b>	pacote	SABÃO EM BARRA GLICERINADO, NA COR AMARELA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: CARBONATO DE SÓDIO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, GLICERINA, CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, ESPECIFICAÇÕES: PH 1% = 11,5 MÁXIMO, ALCALINIDADE LIVRE: MÁXIMO 0,5 % PP, COM VALIDADE 2 ANOS, LAUDO ANALÍTICO DO LOTE DO PRODUTO, AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE NA ANVISA/MS, PACOTE COM 5 UNIDADE, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, CADA UNIDADE PESANDO 200 GRAMAS, TESTADO DERMATOLÓGICA-MENTE	145
54	<b>COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).</b>	Caixa	SABÃO EM PÓ DE 1 KG CADA UNIDADE, EMBALAGEM EM PAPEL PRODUZIDO C/ MADEIRA DA FLORESTA CERTIFICADAS FSC E OUTRAS FONTES CONTROLADORAS	830
55	<b>COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).</b>	galão	SABONETE LÍQUIDO PRONTO PARA USO, ERVA DOCE, COM PH FISIOLÓGICO (5,0 – 7,0) P/ HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, DEVE CONTER AGENTES HIDRATANTES, EMOLIENTES DE MODO A NÃO RESSECAR AS MÃOS (PELE), GALÃO PLÁSTICO RÍGIDO COM 5 LITROS, CONFORME RESOLUÇÃO DA ANVISA 335/99, LEI 8078/90 – CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR	270
56	<b>COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).</b>	unid	PANO DE PRATO, CONFECCIONADO 100% ALGODÃO, COM ÓTIMA ABSORÇÃO. O PANO DE PRATO LISO, POSSUI TRAMA FECHADA, DO TIPO "PÉ DE GALINHA", COM BAINHA E METRAGEM MÍNIMA 41 CM X 66 CM.	510
57	<b>COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).</b>	pacote	SACO PLÁSTICO DE LIXO, NA COR PRETA, SEM IMPRESSÃO, CAPACIDADE DE 100 LITROS CADA UNIDADE, ESPESSURA: 0,10, PACOTE COM 100 UNIDADES.	115



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

58	<b>COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).</b>	pacote	SACO PLÁSTICO DE LIXO, NA COR PRETA, SEM IMPRESSÃO, CAPACIDADE DE 60 LITROS CADA UNIDADE, ESPESSURA: 0,10, PACOTE COM 100 UNIDADES.	123
59	<b>COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).</b>	pacote	SACO PLÁSTICO DE LIXO, NA COR PRETA, SEM IMPRESSÃO, CAPACIDADE DE 20 LITROS CADA UNIDADE, ESPESSURA: 0,10, PACOTE COM 100 UNIDADES.	205
60	<b>COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).</b>	kg	SODA CAUSTICA SODA CÁUSTICA EM ESCAMA COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES SOBRE OS INGREDIENTES; SUBSTÂNCIA: SODA CÁUSTICA EM ESCAMA; NOME QUÍMICO OU NOME GENÉRICO: HIDRÓXIDO DE SÓDIO, SÓLIDO; SINÔNIMO: SODA ESCAMA, ESCAMAS DE SODA CÁUSTICA; INGREDIENTES QUE CONTRIBUAM PARA O PERIGO: A PRÓPRIA SODA CÁUSTICA.	44
61	<b>COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).</b>	unid	VASSOURA CAIPIRA, CABO DE MADEIRA, MEDINDO 120 CM	128
62	<b>COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).</b>	unid	VASSOURA DE NYLON MEDINDO 20 CM, CABO DE MADEIRA REVESTIDA DE POLIPROPILENO MEDINDO 120 CM, COM GANCHO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ROSCA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE	446
63	<b>COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).</b>	unid	VASSOURA DE PELO MEDINDO NO MÍNIMO 20 CM, CABO DE MADEIRA REVESTIDA DE POLIPROPILENO MEDINDO 120 CM, COM GANCHO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ROSCA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE	76



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

- Os produtos deverão ser de boa qualidade e deverão atender todas as especificações da tabela acima. No ato da entrega serão inspecionados pela contratante podendo ser recusados e solicitada a substituição dos produtos que não estiverem de acordo com o edital.

▶ A (s) empresa (s) deverá (ao) fornecer a (s) quantidade solicitada (s) pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

▶ A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### **2 – DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS**

2.1 A(s) empresa(s) consagrada(s) vencedora(s) deverá **APRESENTAR AMOSTRA DE TODOS OS ITENS**, em conformidade com as marcas apresentada na proposta, e as especificações técnicas do ANEXO VI do edital, devidamente etiquetadas com o número do Item a que se refere, número do Pregão e razão social da licitante, no prazo de até 03 (dias) dias úteis contados da data do encerramento da etapa de lances e classificação das propostas, na Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Três Ranchos, nº 1025. As amostras ficarão em posse da municipalidade, sendo os encargos provenientes da mesma de responsabilidade da empresa contratada.

3.2 As amostras serão analisadas para fins de verificação da aceitabilidade, qualidade e atendimento as especificações mínimas exigidas no Anexo VI deste Edital. Posterior às análises será emitido o parecer técnico de aprovação ou reprovação das amostras.

3.3 As amostras serão analisadas pela equipe técnica dos departamentos requisitantes. Havendo divergência entre a amostra apresentada, reprovação, desconformidade com atendimento as especificações técnicas, ou que não observar o prazo de entrega, implicará na sua desclassificação, sendo o segundo colocado notificado para a negociação (art. 4º XVII da Lei 10520/02) e conseqüente apresentação da amostra, e assim sucessivamente até que se obtenha a aprovação de todos os itens.

**Prazo de vigência da ata e da execução do objeto:** o prazo de vigência da ata será até 31/12/2021.

▶ a proposta deverá ser apresentada com a cotação do valor unitário de cada item e o valor global por item, **com a marca** e as especificações que caracterizam o produto, que deverão ser compatíveis com as especificações do objeto.

▶ o **preço total fixo** e irrevogável do item, expresso em números, na moeda corrente nacional, com no máximo **duas casas decimais**, sendo desprezadas as demais.

▶ Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, inclusive os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução do objeto desta licitação;

▶ Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

▶ A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante:

▶ do **prazo de validade da proposta**, de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da proposta.

▶ **forma de pagamento**, O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) após a emissão de nota fiscal eletrônica e entrega dos produtos.

▶ da **entrega do objeto e local de entrega**: As entregas deverão ser feitas em até 07 (sete) dias úteis, conforme solicitação da contratante, na Secretaria Municipal de Educação, à **Rua Três Ranchos, nº 1025 Centro – Cerqueira César/SP.**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

→As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas a Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

→As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o seguinte endereço: [notasfiscais@cerqueiracesar.sp.gov.br](mailto:notasfiscais@cerqueiracesar.sp.gov.br), excetuando os casos em que não há a obrigatoriedade da emissão de nota fiscal eletrônica.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

## **ANEXO 02 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO** **CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO**

### **1 CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:**

A empresa vencedora do Pregão deverá encaminhar via e-mail: [licitacoes@cerqueiracesar.sp.gov.br](mailto:licitacoes@cerqueiracesar.sp.gov.br), os seguintes documentos comprobatórios de habilitação:

#### **PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, CONFORME O CASO:**

**a)** Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**a.1)** Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

**b)** Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

#### **PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**c)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, **mediante a apresentação das seguintes certidões:**

**c.1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**c.2)** Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

**c.3)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

**d)** Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

**e)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

**f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

**g)** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

**g.1)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**g.2)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**g.3)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “**g2**”, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02.

## **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

**a)** Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**b)** Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**b.1)** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

## **DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

**1.1.1.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou pelo pregoeiro, ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensas oficiais, ou ainda, extraídos via *internet*.

**1.1.2.** Não serão aceitos **protocolos** de entrega ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

**1.1.3.** Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** entre a data de sua expedição e a data limite para entrega dos envelopes.

**1.1.4.** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, **exceto** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**1.1.5.** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **Inabilitação** do licitante.

**1.1.6.** O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos **sites** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

**1.1.7.** Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Equipe de Apoio ao Pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada a verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

**1.1.8.** O(a) pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento. A aceitação das certidões exigidas, esta condicionada à verificação de sua autenticidade e validade na internet nos sites. Em se tratando de empresas licitantes com sede em outro município ou Unidade da Federação, tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

**Observação:** Nos casos que os licitantes participantes forem microempresas e empresas de pequeno porte, aplicar o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

### **Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.**

**Art. 42.** Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

**Art. 43.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**§ 1º** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial correspondera ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**§ 2º** A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 8,1 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

## **ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA:**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/21-PROCESSO Nº 008/21- MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR/SP**

**(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº .....,** sediada, (endereço completo) **DECLARAMOS** para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação Pregão, o que se segue:

**Declaramos** que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06.

**Declaramos** que Conhecemos e Concordamos com todos os termos do Pregão em epigrafe e Cumpre Plenamente Todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos da Lei nº 10.520/02.

**Declaramos** para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei no 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Declaramos** que ate a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**A empresa declara ainda** que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizara o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93.

**(Local e Data)**

**(Responsável legal e assinatura)**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

## **ANEXO 04 – MODELO DE CARTA PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DO EDITAL.**

À

**Prefeitura Municipal de Cerqueira César.**

Prezados Senhores,

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/21-Processo nº 008/21**

**Pregoeira:** Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epigrafe.

### **1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZAO SOCIAL:

CNPJ e INSCRICAO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF/MF:

ENDERECO e TELEFONE:

AGENCIA e N° DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL INSTITUCIONAL:

E-MAIL PESSOAL:

### **CONDIÇÕES GERAIS:**

**2.1** A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**2.2.** a proposta deverá ser apresentada com a cotação do valor unitário de cada item e o valor global por item, **com a marca** e as especificações que caracterizam o produto, que deverão ser compatíveis com as especificações do objeto.

**3.Objeto:** Registro de preços para eventual aquisição de materiais de limpeza para a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a planilha abaixo:

ITEM	MODO DE DISPUTA	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE	TOTAL
1	<b>COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).</b>	frasco	ÁGUA SANITÁRIA SOLUÇÃO AQUOSA À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO OU CÁLCIO, TEOR DE CLORO ATIVO 2% PP A 2,5% PP, COM ALCALINIZANTE E ESTABILIZANTE E ESSÊNCIA FLORAL, ACONDICIONADA EM FRASCO PLÁSTICO OPACO COM 1.000 ML, COM VALIDADE DE 6 MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO, DE ACORDO COM NBR 13390 E PORTARIA ANVISA 89, COM AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE PELA ANVISA, LAUDO ANALÍTICO DO LOTE DO PRODUTO, 1 LITRO CADA UNIDADE.	3235
2	<b>COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).</b>	caixa	ÁLCOOL 92,8% INPM, C/ 12 UNIDADES DE 1 LITRO CADA UNIDADE	220
3	<b>COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA</b>	caixa	ÁLCOOL GEL, C/ 12 UNIDADES DE 1 LITRO CADA UNIDADE	145



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

	(ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).			
4	<b>COTA EXCLUSIVA</b> PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).	unid	AMACIANTE DE 2 LITROS CADA	216
5	<b>COTA EXCLUSIVA</b> PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).	unid	BACIA PLÁSTICA GRANDE, 20 LITROS NA COR BRANCA, COM MATERIAL RESISTENTE, INODORO.	55
6	<b>COTA EXCLUSIVA</b> PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).	unid	BACIA PLÁSTICA GRANDE, 15 LITROS NA COR BRANCA, COM MATERIAL RESISTENTE, INODORO.	40
7	<b>COTA EXCLUSIVA</b> PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).	unid	BACIA PLÁSTICA GRANDE, 5 LITROS NA COR BRANCA, COM MATERIAL RESISTENTE, INODORO.	59
8	<b>COTA EXCLUSIVA</b> PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).	unid	BALDE PLÁSTICO GRANDE, 20 LITROS	96
9	<b>COTA EXCLUSIVA</b> PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).	unid	BOBINA DE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM 30 CM X 40 CM, COM APROXIMADAMENTE 3 KG CADA	110
10	<b>COTA EXCLUSIVA</b>	unid	BOBINA DE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM 40 CM X 60 CM, COM APROXIMADAMENTE 3 KG	107



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

	PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).		CADA	
11	<b>COTA EXCLUSIVA</b> PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).	par	BOTA DE PLÁSTICO, BRANCA, TAMANHO 35	110
12	<b>COTA EXCLUSIVA</b> PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).	par	BOTA DE PLÁSTICO, BRANCA, TAMANHO 36	110
13	<b>COTA EXCLUSIVA</b> PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).	par	BOTA DE PLÁSTICO, BRANCA, TAMANHO 37	110
14	<b>COTA EXCLUSIVA</b> PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).	par	BOTA DE PLÁSTICO, BRANCA, TAMANHO 38	110
15	<b>COTA EXCLUSIVA</b> PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).	par	BOTA DE PLÁSTICO, BRANCA, TAMANHO 39	110
16	<b>COTA EXCLUSIVA</b> PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).	par	BOTA DE PLÁSTICO, BRANCA, TAMANHO 40	110



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

17	<b>COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).</b>	par	BOTA DE PLÁSTICO, BRANCA, TAMANHO 41	110
18	<b>COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).</b>	par	BOTA DE PLÁSTICO, BRANCA, TAMANHO 42	110
19	<b>COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).</b>	unid	CERA INCOLOR DE 750 ML CADA, DISPERSÕES ACRÍLICAS, EMULSÃO DE POLIETILENO, SOLVENTES, RESINA FUMÁRICA PLASTIFICANTE, COADJUVANTE, ATENUADOR DE ESPUMA, CORANTE, ESSÊNCIA E ÁGUA	35
20	<b>COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).</b>	unid	CERA VERMELHA DE 750 ML CADA, DISPERSÕES ACRÍLICAS, EMULSÃO DE POLIETILENO, SOLVENTES, RESINA FUMÁRICA PLASTIFICANTE, COADJUVANTE, ATENUADOR DE ESPUMA, CORANTE, ESSÊNCIA E ÁGUA	160
21	<b>COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).</b>	unid	CESTO TELADO EM PLASTICO PARA LIXO DE 15 LITROS, COR CINZA CHUMBO	180
22	<b>COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).</b>	pacote	COPO DESCARTÁVEL ÁGUA, POLIESTIRENO E CORANTES, ATÓXICOS, PRODUTO NÃO PERECÍVEL, COM 100 UNIDADES DE 180 ML CADA, COM NORMAS DA ABNT	2150
23	<b>COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR</b>	pacote	COPO DESCARTÁVEL CAFÉ, POLIESTIRENO E CORANTES, ATÓXICOS, PRODUTO NÃO PERECÍVEL, TEMPERATURA DE ATÉ 100°C, COM 100 UNIDADES DE 50 ML CADA, COM NORMAS DA ABNT	380



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

	<b>INDIVIDUAL (MEI).</b>			
24	<b>(Cota Principal) correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.</b>	galão	DESINFETANTE LIQUIDO PARA USO GERAL COM AÇÃO ANTIMICROBIANA EFETIVA: CONTRA STAPHYLOCOCCUS AUREUS E SALMONELLA, CHOLERAESUIS, AÇÃO DETERGENTE, PRINCIPIO ATIVO CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO NO MÍNIMO A 50% = 1,50. COMPOSIÇÃO: POLIOXIETILENO MONILFETIL ÉTER, ADITIVO, CORANTES, CONSERVANTES, ESSÊNCIA E ÁGUA, GALÃO PLÁSTICO RESISTENTE COM NO MÍNIMO 2 LITROS. DESINFECÇÃO: USO PURO NO TEMPO DE CONTATO DE 10 MINUTOS PARA VASO SANITÁRIO, RALOS, PIAS E LAVATÓRIOS. PARA LIMPEZA DE PISOS UTILIZAR O PRODUTO DILUIDO NO MÁXIMO EM 1 PARTE DO PRODUTO PARA NO MÍNIMO 4 PARTES DE AGUA. FRAGRÂNCIA LAVANDA	1343
25	<b>(Cota Reservada) – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades do Item do objeto, destinado à participação exclusiva das Microempresas –</b>	galão	DESINFETANTE LIQUIDO PARA USO GERAL COM AÇÃO ANTIMICROBIANA EFETIVA: CONTRA STAPHYLOCOCCUS AUREUS E SALMONELLA, CHOLERAESUIS, AÇÃO DETERGENTE, PRINCIPIO ATIVO CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO NO MÍNIMO A 50% = 1,50. COMPOSIÇÃO: POLIOXIETILENO MONILFETIL ÉTER, ADITIVO, CORANTES, CONSERVANTES, ESSÊNCIA E ÁGUA, GALÃO PLÁSTICO RESISTENTE COM NO MÍNIMO 2 LITROS. DESINFECÇÃO: USO PURO NO TEMPO DE CONTATO DE 10 MINUTOS PARA VASO SANITÁRIO, RALOS, PIAS E LAVATÓRIOS. PARA LIMPEZA DE PISOS UTILIZAR O PRODUTO DILUIDO NO MÁXIMO EM 1 PARTE DO PRODUTO PARA NO MÍNIMO 4 PARTES DE AGUA. FRAGRÂNCIA LAVANDA	447
26	<b>COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).</b>	caixa	DETERGENTE, COMPOSIÇÃO: LINEAR AQUIL BENZENO SULFANATO DE SÓDIO, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, ESPESSANTES, CONSERVANTE, SEQUESTRANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA, NEUTRO. CONTÉM TESOATIVO BIODEGRADÁVEL. PRÓPRIO PARA REMOÇÃO DE GORDURAS E SUJEIRAS DAS LOUÇAS, COM 24 UNIDADES DE 500 ML CADA	488
27	<b>COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).</b>	unid	ESCOVA DE LAVAR ROUPA DE PLÁSTICO	67
28	<b>COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).</b>	pacote	ESPONJA DE AÇO COM 8 UNIDADES CADA	490



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

29	<b>COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).</b>	unid	ESPONJA DUPLA FACE, ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRAS SINTÉTICAS COM ABRASIVO, VERDE E AMARELA, TAMANHO MÍNIMO DE 08 CM X 11 CM	2000
30	<b>COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).</b>	pacote	FÓSFORO C/10 CAIXA C/40 UNID. CADA CAIXA	68
31	<b>COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).</b>	caixa	FÓSFORO EXTRA LONGO C/ 50 UNIDADES	210
32	<b>COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).</b>	unid	INSETICIDA COM 300 ML CADA, USA ÁGUA COMO SOLVENTE (PRATETRINA 0,03%, CIPEMITETRINA 0,1%) IMIPROTRINA 0,03%, SOLVENTE E PROPELENTES, MATA BARATA, FORMIGA, PERNILONGO E MOSCA, E MATA O MOSQUITO DA DENGUE, COM NO MÍNIMO 300 ML	205
33	<b>COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).</b>	caixa	LIMPA ALUMÍNIO COM 500 ML CADA C/ 24 Unid.	99
34	<b>COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).</b>	unid	LUSTRA MÓVEIS DE 200 MG CADA	145
35	<b>COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR</b>	caixa	LUVAS DE PROCEDIMENTO DE VINIL LEITOSO. CAIXA C/ 100 UNIDADES M	180



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

	<b>INDIVIDUAL (MEI).</b>			
36	<b>COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).</b>	caixa	LUVAS DE PROCEDIMENTO DE VINIL LEITOSO. CAIXA C/ 100 UNIDADES G	180
37	<b>COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).</b>	pacote	LUVAS DE LATEX DE BORRACHA NATURAL, PARA LIMPEZA ANATÔMICA, ANTIDERRAPANTE, COR AMARELA, MELHOR SENSIBILIDADE, REVESTIDA INTERNAMENTE C/ FLOCOS DE ALGODÃO, CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO TRABALHO, TAMANHO G	180
38	<b>COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).</b>	pacote	LUVAS DE LATEX DE BORRACHA NATURAL, PARA LIMPEZA ANATÔMICA, ANTIDERRAPANTE, COR AMARELA, MELHOR SENSIBILIDADE, REVESTIDA INTERNAMENTE C/ FLOCOS DE ALGODÃO, CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO TRABALHO, TAMANHO M	435
39	<b>COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).</b>	pacote	LUVAS DE LATEX DE BORRACHA NATURAL, PARA LIMPEZA ANATÔMICA, ANTIDERRAPANTE, COR AMARELA, MELHOR SENSIBILIDADE, REVESTIDA INTERNAMENTE C/ FLOCOS DE ALGODÃO, CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO TRABALHO, TAMANHO P	120
40	<b>COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).</b>	metros	MANGUEIRA PARA JARDIM REFORÇADA, METRAGEM DE 30 METROS COMPLETA COM PONTEIRA E ROSCA PARA TORNEIRO, FABRICADA PARA SUPOORTAR PRESSÃO DE TRABALHO DE ATÉ 120 LIBRAS. CONSTRUÍDA EM PVC FLEXÍVEL E REFORÇO COM FIOS DE POLYESTER.	19
41	<b>COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).</b>	pacote	MULTI USO 60 X 33 CM, 100% FIBRA DE VISCOSE, LÁTEX SINTÉTICO, CORANTE E AGENTE BACTERIOSTÁTICO (LIMPA, ENXUGA E DÁ BRILHO), C/ 05 UNIDADES	377
42	<b>COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e</b>	caixa	MULTI USO, ALQUIL BENZENO, SULFATO DE SÓDIO, ETOXILADO, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, ÁLCOOL, ESSÊNCIA E ÁGUA (LIMPEZA DE PISOS, COZINHAS, AZULEJOS, BANHEIROS, REMOÇÃO DE MANCHAS DE GORDURAS E LIMPEZA GERAL), C/ 12 UNIDADES	211



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

	<b>MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).</b>		DE 500 ML CADA UNIDADE.	
43	<b>COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).</b>	unidade	PÁ DE LIXO CABO LONBO, EM MADEIRA E METAL	94
44	<b>COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).</b>	pacote	PALHA DE AÇO COM 5 UNIDADES, N. 01	86
45	<b>COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).</b>	unid	PANO DE FLANELA, 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM X 60 CM, NA COR LARANJA	408
46	<b>COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).</b>	unid	PANO DE LIMPEZA, ALVEJADO, BRANCO, SEM ACABAMENTO, 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 41CM X 78 CM	1090
47	<b>COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).</b>	caixa	PAPEL HIGIÊNICO INSTITUCIONAL, 100% FIBRAS CELULÓSICAS, NA COR BRANCA, EM CAIXA DE PAPELÃO PROPRIA , CONTENDO 8 ROLOS DE 600 METROS, DIMENSÕES 600 X 10, NA COR BRANCA, - PICOTADO	335
48	<b>COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).</b>	fardos	PAPEL HIGIÊNICO, 100% FIBRAS CELULÓSICAS, NA COR BRANCA, EMBALADO EM FARDO COM 16 PACOTES COM 04 ROLOS CADA NA DIMENSÃO DE 60 METROS X 10CM.	180
49	<b>COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b>	pacote	PAPEL TOALHA INTERFOLHA COM 2 DOBRAS, NA COR BRANCA, 100% FIBRAS CELUCPOSICAS, EMBALAGEM CONTENDO 01000 FOLHAS EMPACOTADO COM PAPEL PARDO RESISTENTE, CONTENDO NOME DO FABRICANTE E MARCA.	1230



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

	<b>e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).</b>			
50	<b>COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).</b>	pacote	PAPEL TOALHA PARA COZINHA COM 02 ROLOS EM CADA PACOTE.	225
51	<b>COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).</b>	unid	RODO DE MADEIRA COM BASE MEDINDO 40 CM, COM BORRACHA DUPLA, COM BABO DE MADEIRA.	200
52	<b>COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).</b>	unid	RODO DE MADEIRA COM BASE MEDINDO 60 CM, COM BORRACHA DUPLA, COM BABO DE MADEIRA.	120
53	<b>COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).</b>	pacote	SABÃO EM BARRA GLICERINADO, NA COR AMARELA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: CARBONATO DE SÓDIO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, GLICERINA, CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, ESPECIFICAÇÕES: PH 1% = 11,5 MÁXIMO, ALCALINIDADE LIVRE: MÁXIMO 0,5 % PP, COM VALIDADE 2 ANOS, LAUDO ANALÍTICO DO LOTE DO PRODUTO, AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE NA ANVISA/MS, PACOTE COM 5 UNIDADE, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, CADA UNIDADE PESANDO 200 GRAMAS, TESTADO DERMATOLÓGICA-MENTE	145
54	<b>COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).</b>	Caixa	SABÃO EM PÓ DE 1 KG CADA UNIDADE, EMBALAGEM EM PAPEL PRODUZIDO C/ MADEIRA DA FLORESTA CERTIFICADAS FSC E OUTRAS FONTES CONTROLADORAS	830
55	<b>COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).</b>	galão	SABONETE LÍQUIDO PRONTO PARA USO, ERVA DOCE, COM PH FISIOLÓGICO (5,0 – 7,0) P/ HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, DEVE CONTER AGENTES HIDRATANTES, EMOLIENTES DE MODO A NÃO RESSECAR AS MÃOS (PELE), GALÃO PLÁSTICO RÍGIDO COM 5 LITROS, CONFORME RESOLUÇÃO DA ANVISA 335/99, LEI 8078/90 – CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR	270



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

56	<b>COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).</b>	unid	PANO DE PRATO, CONFECCIONADO 100% ALGODÃO, COM ÓTIMA ABSORÇÃO. O PANO DE PRATO LISO, POSSUI TRAMA FECHADA, DO TIPO "PÉ DE GALINHA", COM BAINHA E METRAGEM MÍNIMA 41 CM X 66 CM.	510
57	<b>COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).</b>	pacote	SACO PLÁSTICO DE LIXO, NA COR PRETA, SEM IMPRESSÃO, CAPACIDADE DE 100 LITROS CADA UNIDADE, ESPESSURA: 0,10, PACOTE COM 100 UNIDADES.	115
58	<b>COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).</b>	pacote	SACO PLÁSTICO DE LIXO, NA COR PRETA, SEM IMPRESSÃO, CAPACIDADE DE 60 LITROS CADA UNIDADE, ESPESSURA: 0,10, PACOTE COM 100 UNIDADES.	123
59	<b>COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).</b>	pacote	SACO PLÁSTICO DE LIXO, NA COR PRETA, SEM IMPRESSÃO, CAPACIDADE DE 20 LITROS CADA UNIDADE, ESPESSURA: 0,10, PACOTE COM 100 UNIDADES.	205
60	<b>COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).</b>	kg	SODA CAUSTICA SODA CÁUSTICA EM ESCAMA COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES SOBRE OS INGREDIENTES; SUBSTÂNCIA: SODA CÁUSTICA EM ESCAMA; NOME QUÍMICO OU NOME GENÉRICO: HIDRÓXIDO DE SÓDIO, SÓLIDO; SINÔNIMO: SODA ESCAMA, ESCAMAS DE SODA CÁUSTICA; INGREDIENTES QUE CONTRIBUAM PARA O PERIGO: A PRÓPRIA SODA CÁUSTICA.	44
61	<b>COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).</b>	unid	VASSOURA CAIPIRA, CABO DE MADEIRA, MEDINDO 120 CM	128
62	<b>COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR</b>	unid	VASSOURA DE NYLON MEDINDO 20 CM, CABO DE MADEIRA REVESTIDA DE POLIPROPILENO MEDINDO 120 CM, COM GANCHO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ROSCA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE	446



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

	<b>INDIVIDUAL (MEI).</b>			
63	<b>COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).</b>	unid	VASSOURA DE PELO MEDINDO NO MÍNIMO 20 CM, CABO DE MADEIRA REVESTIDA DE POLIPROPILENO MEDINDO 120 CM, COM GANCHO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ROSCA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE	76

**Prazo de vigência da ata e da execução do objeto:** o prazo de vigência da ata será até 31/12/2021.

► a proposta deverá ser apresentada com a cotação do valor unitário de cada item e o valor global por item, **com a marca** e as especificações que caracterizam o produto, que deverão ser compatíveis com as especificações do objeto.

► o **preço total fixo** e irrevogável do item, expresso em números, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.

► Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, inclusive os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução do objeto desta licitação;

► Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

► A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante:

► do **prazo de validade da proposta**, de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da proposta.

► **forma de pagamento**, O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) após a emissão de nota fiscal eletrônica e entrega dos produtos.

► da **entrega do objeto e local de entrega**: As entregas deverão ser feitas em até 07 (sete) dias úteis, conforme solicitação da contratante, na Secretaria Municipal de Educação, à **Rua Três Ranchos, nº 1025 Centro – Cerqueira César/SP.**

→As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas a Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

→As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o seguinte endereço: [notasfiscais@cerqueiracesar.sp.gov.br](mailto:notasfiscais@cerqueiracesar.sp.gov.br), excetuando os casos em que não há a obrigatoriedade da emissão de nota fiscal eletrônica.

### **PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

**Deverá ser cotado preço unitário e total da proposta, de acordo com o Anexo 01 do Edital.**

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

**Local, data e Assinatura do responsável (Nome, RG, CPF/MF, Cargo, e-mail institucional e e-mail pessoal).**

### **OBSERVAÇÃO:**

- O frete deverá estar incluso, o objeto deverá ser entregue na cidade de Cerqueira César, Estado de São Paulo.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

## **ANEXO 05**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Cerqueira César, Estado de São Paulo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**, entidade de direito público interno, com sede à Rua Profª. Hilda Cunha nº 58, inscrita no CNPJ nº 46.634.184/0001-42, neste ato representada pela Sra. **NEIVA MARIA BRUSAROSCO DOS SANTOS**, brasileira, Secretária Municipal de Educação, portadora de Cédula de Identidade **RG nº 17.706.660-SSP/SP**, inscrito no **CPF/MF nº 088.050.968-65**, residente e domiciliado nesta cidade de **Cerqueira César-SP**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520/02, com as alterações posteriores e em face da classificação da proposta apresentada no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 – Processo nº 008/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do(a) Pregoeira e sua Equipe (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município, RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos na proposta apresentada pela empresa, a seguir relacionados, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, estabelecida à Rua....., Bairro....., CEP: ....., inscrita no CNPJ nº ....., com Inscrição Estadual nº .....e Inscrição Municipal nº ....., aqui representada por (sócio, procurador, etc.)....., portador da CIRG nº ..... e inscrita (o) no CPF/MF nº....., residente e domiciliado (a) à Rua....., Bairro....., CEP..... Estado .....

#### **1. DO OBJETO**

Constitui objeto desta ata o **REGISTRO DE PREÇOS**, visando à eventual aquisição de materiais de limpeza para a Secretaria Municipal de Educação, **de acordo com o Termo de Referência (Anexo 01 - deste Edital)**.

**1.1.** O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

#### **2. DO PREÇO**

**2.1.** O valor global do objeto é de R\$ ( ), sendo o valor unitário, os seguintes:

Item	Descrição dos Produtos/Bandeira	Quant.	Unidade	Valor unitário	Valor total Global

► No ato da entrega será inspecionado pela contratante podendo ser recusado e solicitada a substituição do produto que não estiverem de acordo com o edital e normas vigentes.

► A empresa deverá ao fornecer a quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, o fornecimento de quantidade mínima ou máxima.

► A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.2.** Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

**2.3.** Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

## **3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade até 31/12/2021.

**3.2.** A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

## **4. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA**

**4.1.** A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá a **Sra. Neiva Maria Brusarosco dos Santos, Secretária Municipal de Educação.**

## **5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:**

**5.1.** No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**5.1.1.** O objeto deverá, por ocasião da entrega, atender a todas as especificações deste Edital e respectivos anexos, sob pena de não aceitação do mesmo.

**5.1.2.** No caso de devolução ou substituição, o objeto deverá ser substituído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

**5.2.1.** O recebimento, do objeto do presente Instrumento, dar-se-á no endereço informado no Município de Cerqueira César, São Paulo (item 7.1 do instrumento convocatório letra "d").

**5.2.2.** A entrega do produto deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.

**5.2.3.** Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**5.2.4.** Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no **item 14.**

**5.3** Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fax-símile e/ou e-mail.

**5.4** Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega. Além das demais exigências legais.

**5.5** A detentora será obrigada a **realizar entrega** na quantidade prevista na ata, de acordo com as quantidades solicitadas pelo Município, e o que não cumprimento desta imposição durante o prazo de vigência do registro de preços acarretará sanções administrativas.

**5.6** As quantidades não estimadas na presente ata poderão ser utilizadas até o limite estabelecido no **item 5.5**, além do total registrado.

**5.7.** A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

**5.8.** O compromisso de fornecimento **do objeto licitado** será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

**5.9.1.** A celebração do compromisso **de entrega e fornecimento** será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata;

**5.9.2.** A realização da entrega deverá ser efetuada somente através da Nota de Empenho.

**5.10.** As quantidades solicitadas serão de acordo com a necessidade, respeitando-se o valor estimado.

**5.11.** Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais.

**5.12.** Substituir, a suas expensas e responsabilidade, na forma da lei, os produtos caso não estiver de acordo com as especificações do edital.

**5.13.** As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a contas das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

## **6. DOS PAGAMENTOS**

**6.1.** O valor será pago pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias após emissão da Nota fiscal.

**6.2.** A licitante vencedora apresentará à Prefeitura Municipal de Cerqueira César a nota fiscal referente à entrega do objeto deste edital.

**6.3.** As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o seguinte endereço: [notasfiscais@cerqueiracesar.sp.gov.br](mailto:notasfiscais@cerqueiracesar.sp.gov.br), excetuando-se os casos em que não há a obrigatoriedade da emissão da nota fiscal eletrônica.

**6.4.** A nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura será devolvida ao licitante vencedor para as necessárias correções com as informações que motivaram sua rejeição.

**6.5.** A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Cerqueira César, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa suspenda a entrega do objeto.

**6.6.** A Prefeitura providenciará o pagamento após o aceite da nota fiscal/fatura referente à entrega efetuada nos prazos e condições estabelecidos.

## **7. DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**7.1.** A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais. **Não sendo aceitas despesas adicionais em separado, seja a que título for, que correrão por conta exclusiva da DETENTORA;**

**7.2.** A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço. Entregar o objeto conforme especificações e em consonância com a proposta de preços;

**7.3.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, inclusive a substituição do objeto, se este for entregue em desacordo com o solicitado;

**7.4.** Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

**7.5.** A DETENTORA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, de feitos ou incorreções resultantes do fornecimento do objeto;

**7.6.** Substituir, a suas expensas e responsabilidade, na forma da lei, os produtos caso não estiver de acordo com as especificações.

**7.7.** No caso de devolução, o objeto deverá ser substituído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

**7.8.** A entrega do produto deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.

## **8. DA ENTREGA DO OBJETO, LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E HORÁRIO:**

**8.1.** As entregas deverão ser feitas em até 07 (sete) dias úteis, conforme solicitação da contratante, na Secretaria Municipal de Educação, à **Rua Três Ranchos, nº 1025 - Centro – Cerqueira César/SP.**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

## **9. DAS PENALIDADES E SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO**

9.1 Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa.

9.1.1 - advertência;

9.1.2 – multa, observados os seguintes limites máximos:

a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

9.1.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

## **10. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**10.1.** Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

**10.1.1.** Pelo Município, quando:

**I** – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;

**II** – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

**III** – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;

**IV** – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

**V** – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;

**VI** – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

**10.1.2.** Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:

**I** – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;

**II** – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.

**10.2.** Nas hipóteses previstas no **subitem 10.1.1**, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

**10.3.** A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal de Cerqueira César/SP.

**10.3.1.** Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, se interromper o fornecimento do objeto.

**10.4.** Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, observado o disposto no artigo 11, parágrafo 2º e seguintes do Decreto nº 7.892/13.

**10.5.** Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

**10.5.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

## **11. DA PUBLICIDADE**

**11.1.** Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

## **12. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

O preço registrado não será objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal nº 8.840/94 e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Cerqueira César para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Fica facultado ao Município de Cerqueira César, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata), sem prejuízo da remessa dos documentos, notas fiscais e planilhas ao setor contábil da Municipalidade, para emissão de parecer técnico.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) **não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.**

A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, **sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.**

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** Fica eleito o foro da cidade de Cerqueira César para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

**13.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas aplicáveis.

**Neiva Maria Brusarosco dos Santos**  
**Secretária Municipal de Educação**

**Empresa Vencedora**  
**(Detentora da Ata)**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

## **ANEXO Nº 06– TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.** **CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** \_\_\_\_\_

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

### **CONTRATANTE**

**Nome e cargo:** \_\_\_\_\_

**E-mail**

**institucional:** \_\_\_\_\_

**E-mail pessoal:** \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

### **CONTRATADA**

**Nome e cargo:** \_\_\_\_\_

**E-mail institucional** \_\_\_\_\_

**E-mail pessoal:** \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_